



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE ENSINO REGIÃO DE GUARULHOS - NORTE
EE. "PROFª. ANNA MARIA HOEPPNER GOMES"
R. Taubaté, nº. 458 – Cidade Soberana - Guarulhos - CEP: 07161-180 – S. P.
Fone: (011) 2467-0578

EDITAL 01/2026
VICE-DIRETOR ESCOLAR 2026

O Diretor da **Escola Estadual Professora Anna Maria Hoeppner Gomes** com fundamento na LC N.º 1.374, de 30/03/2022, alterada pela LC N.º 1.396, de 22/12/2023 e Resolução SEDUC N.º 52, de 29/06/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes Titulares de Cargo e Ocupantes de Função Atividade interessados em exercer a função de Vice-diretor Escolar, de acordo a(s) vaga(s) abaixo relacionada(s):

01 vaga para a função de Vice-diretor Escolar

I - Disposições Iniciais:

- 1 - A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022.
- 2 - Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar pretendida.

II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

1-O candidato deverá:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade;
- b) Entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da Unidade Escolar;
- c) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC N.º 52/2022;
- d) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPe:
• Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30

horas;

- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

- e) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- f) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- g) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria Educação em nível regional ou central;
- h) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais e temporários, assumindo a gestão da unidade escolar, por escala de substituição previamente publicada em Diário Oficial do Estado de acordo com o disposto na Resolução SEDUC N.º 52/2022.

III - Dos Conhecimentos e Habilidades:

- 1 -Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;
- 2 - Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;
- 3 - Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciam a melhoria da convivência escolar.

IV - Da Carga Horária:

- 1 - O exercício da função de Vice-diretor Escolar corresponderá ao cumprimento da carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço, pelo qual o docente será remunerado a título da carga horária docente no enquadramento (Faixa/Nível) ou referência correspondente ao seu cargo/função, com Adicional de Complexidade de Gestão no grau em que a unidade escolar for classificada.

V - Dos Documentos:

- 1 - Documentação necessária para inscrição e entrevista:
 - a) RG e CPF;
 - b) Contagem de Tempo Anual- 2025 (data base 30/06/2025) - CTA, da sede de Classificação e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente, de acordo a alínea e do item II deste edital;
 - c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com a alínea d do item II deste edital;
 - d) Currículo Profissional;
 - e) Proposta de trabalho que deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar pretendida, elaborada pelo Método de Melhoria de Resultados - MMR.

VI – Da Inscrição:

- 1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Envio da proposta de trabalho e currículo no e-mail institucional
e906268a@educacao.sp.gov.br no período de 21/01/2026 a 26/01/2026 até as 17h.

VII - Da Entrevista:

1 - A entrevista será agendada e realizada pela Direção e Supervisão da Unidade Escolar com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada, no dia 27/01/2026, comunicada por e-mail informado no currículo.

2 - O não atendimento à convocação para entrevista, incorrerá na desclassificação candidato no processo.

VIII - Do Resultado:

1 - O resultado será publicado no dia 28/01/2026, no site da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Norte.

IX- Disposições finais:

1 - Os docentes que se encontram designados na função de Vice-diretor Escolar, com intenção de compor equipe em outra unidade escolar poderão participar deste processo seletivo;

2 - As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

3 - É de responsabilidade do candidato:

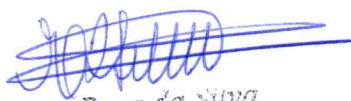
3.1 - Acompanhar, por meio do site da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Norte, as informações tornadas públicas correspondentes às fases deste Processo;

3.2 - A veracidade e exatidão das informações e a regularidade de documentos.

4 - A constatação de irregularidade ou inexactidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a exclusão da classificação para o processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Uma vez entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, o Diretor de Escola ou Diretor Escolar indicará o candidato habilitado no Processo para a função concorrida e submetê-lo a aprovação do Dirigente Regional de Ensino para designação.

Guarulhos, 21 de janeiro de 2026.



Eliane Rosa da Silva
RG. 37 757 993-2
Diretor de Escola